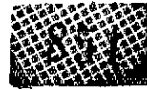


21-8-62
~~3-7-62~~

F



2a. Turma

md

3915

00518100
04370470
07331000
00000150

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N 47 733 - São Paulo

ACÓRDÃO

*Reposo semanal remunerado - Reforço
Comissão mensal calculada à base
de comissão.*

- Consideram-se já remunerados os dias de
reposo semanal do balconista, cuja re-
tribuição mensal é calculada à base de
comissão percentual sobre as vendas rea-
lizadas durante o mês. Recurso conheci-
do e provido.

Relatados e discutidos estes autos de recur-
so extraordinário nº 47 733, de São Paulo, em que é recorren-
te Sears Roebuck S.A. - Comércio e Indústria e recorrido Pe-
dro de Mello Costa:

Resolve o Supremo Tribunal Federal, em 2a.
Turma, conhecer e prover do recurso, ut notis taquigráficas.

Custas ex lege.

Brasília, ^{agosto} 17 de junho de 1962.

Ribeiro de Castro Presidente

Walter Bentes Relator



3-7-62

2a. Turma

mda

3916

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N 47 733 - São Paulo

RELATOR: - O Sr. Ministro Antonio Martins Villas Bôas

RECORRENTE: - Sears Roebuck S.A. - Comércio e Indústria

RECORRIDO : - Pedro de Mello Costa

00518100
04370470
07332000
00000290

= R E L A T Ó R I O =

O SENHOR MINISTRO ANTONIO MARTINS VILLAS BÔAS: - Trata-se de recurso a e d contra decisão trabalhista assim ementada:

"O empregado comissionista tem direito à remuneração de repouso semanal" (fls 91).

Além da jurisprudência citada a confronto, a recorrente, Sears Roebuck S.A., argui violação do artigo 7º, § 2º, da Lei 605.

O recorrido, Pedro de Mello Costa, não replicou.

À Mesa.

A.M. Villas Bôas.

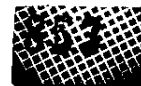
* * * *

3-7-1962

2a. Turma

mda

3917



RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 47 733 - São Paulo

- V O T O -

00518100
04370470
07333000
01040310

O SENHOR MINISTRO ANTONIO MARTINS VILLAS

BÓAS: - A decisão impugnada é, no substancial, a seguinte:
"Descanso semanal remunerado.

O empregado balconista que trabalha obrigatoriamente em horário normal diário de oito horas e percebe à base de comissão sobre vendas, tem direito à percepção, além do salário-comissão, à remuneração dos dias de descanso".

Conheço do recurso, que bem se insere na alínea d do parágrafo constitucional (fls 109 e s.).

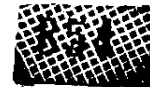
Dou-lhe provimento, por entender, ao contrário, que "o balconista, percebendo comissão apurada ao fim de cada mês, está nas condições do mensalista, e assim não se inclui entre os beneficiários do repouso semanal remunerado".

Resolver o caso pela atribuição do aumento reclamado seria alterar, indevidamente, os termos do contrato de trabalho e desprezar o art. 7º da Lei 605.

* * * *

3.7.1962

Marly



3918

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17.733 - SÃO PAULO

V I S T A

O SENHOR MINISTRO VICTOR MUELLER LEAL: - Sr. Pro-
sidente, peço vista dos autos.

3.7.1962.
A.D.P.

- SEGUNDA TURMA -

3919

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 47.733 - SÃO PAULO

RECORRENTE: Sears Roebuck S.A. Comércio e Indústria.
RECORRIDO: Pedro de Mello Costa.

D E C I S ã O

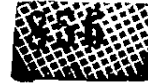
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

ADIADO, POR TER PEDIDO VISTA O SR. MINISTRO VICTOR MUNES,
APÓS OS VOTOS DOS SRS. MINISTROS RELATOR E GUELLA BELLO, =
CONHECENDO E PROVEDO O RECURSO.

Relator - o Exmo. Sr. Ministro VILLAS BÔAS.

Presidente da Turma - o Exmo. Sr. Ministro RIBERTO DA
COSTA.

HUGO MÔSCA
Vice-Diretor-Geral



24.6.1962

13920

Marly

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 117.735 - SÃO PAULOV E T O

O SENHOR MINISTRO VICTOR NUNES LEAL:- O eminente Ministro relator conhece do recurso, por divergência de julgados, e lhe dá provimento, porque não tem direito ao repouso semanal remunerado o balconista que recebe esse salário apurada ao fim de cada mês.

Tal empregado encontra-se em situação semelhante à do mensalista, o qual a lei nº 605, de 5.1.1949, exclui daquele favor.

Reportou-se o eminente Ministro Vilas Boas aos julgados do Supremo Tribunal, indicados na petição de recurso extraordinário, a saber: R.E. 19.563, relator Mário Guimarães; R.E. 33.776, relator Motta Filho, R.J. 18.11.57/3.104; Ag. 16.165, relator Barros Barreto, R.J. 23.4.56/594, todos da 1a. Turma.

acompanhe o voto do Sr. Ministro Relator, que está conforme à nossa jurisprudência, recordando outros dois acórdãos mais recentes, ambos da 2a. Turma, relatados pelo eminente Ministro Ribeiro da Costa: R.E. 46.059 e 45.599, de 10.1.61.

24.8.62

alberto

13921



SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 117.733 = SÃO PAULO =

RECORRENTES: Sears Roebuck S/A Comércio e Indústria

RECORRIDO : Pedro de Mello Costa

D E C I S Ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:
CONHECERAM E DERAM PROVIMENTO, UNÂNIMAMENTE.

Relator o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas.
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da
Costa.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Mi-
nistros Cunha Mello (substituto do Exmo. Sr. Ministro
Barros Barreto), Victor Nunes, Villas Boas, Hahnemann
Guimarães e Ribeiro da Costa.

DANIEL AARÃO REIS, Diretor de Ser-
viço, na ausência justificada do
Dr. Hugo Mósca, Vice Diretor Geral

00518100
04370470
07334000
00000660